



Prefeitura de Capinópolis
— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 538, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

Estabelece os vencimentos do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis para o exercício de 1979 e contém outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis, para o exercício de 1979, passam a ser o que esta lei determina:

SÍMBOLO	Nº	DETERMINAÇÃO	MENSAL R\$	ANUAL R\$
		CARGO EM COMISSÃO		
C-2	01	Secretário Executivo	6.480,00	77.600,00
C-2	01	Contador I	6.480,00	77.600,00

PADRÃO	Nº	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	MENSAL R\$	ANUAL R\$
B	01	Contínuo	2.405,00	28.860,00
C	01	Datilógrafo I	2.574,00	30.888,00
D	01	Datilógrafo II	3.315,00	39.780,00

Art. 2º - Aos funcionários da Câmara Municipal, quando a serviço fora do Município, serão concedidas diárias de viagens, para alimento e pousagem, condecedida o disposto no ANEXO I desta lei.

Art. 3º - Os funcionários contratados nos termos do artigo 106 da Constituição Federal, serão regidos, no que couber, pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979.



Prefeitura de Capinópolis
— 38.360 - Minas Gerais —

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG., aos 28 de dezembro de 1978.

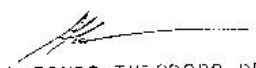

ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

Transcrito fielmente do original, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete, com o Sr. Prefeito Municipal.


LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

- Chefe de Gabinete -


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

RV/PMC